



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO Nº 016/2018
PROCESSO Nº 053/2018- EDITAL Nº44/2018

A Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS**. A sessão de pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos, sito na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro, na Cidade de Agudos, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de recapeamento asfáltico, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente) e pelo fornecimento de mão-de-obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo o CAP (cimento asfáltico de petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

1.4. A Secretaria de Obras e Infraestrutura do município agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até **3 (três) dias úteis** de antecedência e atender as solicitações de **no mínimo 1.000 m² (um mil metros quadrados)**.

1.5. Antes da execução de cada etapa dos serviços a Secretaria de Obras e Vias Públicas do município emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à nota fiscal respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

1.6. A área total estimada do recapeamento asfáltico para o período de 12 (doze) meses **é de 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados).**

1.7. A área total estimada da sinalização horizontal viária com tinta vinilica ou acrílica para o período de 12(doze) meses **é de 20.000 (vinte mil metros quadrados)**

1.8. O valor máximo por metro quadrado de área recapeada estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

1.9. O valor Máximo da sinalização horizontal viária com tinta vinilica ou acrílica por metro quadrado é de **R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos)**

1.10. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgão ambientais e fiscalizadores competentes.

1.11. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

1.12. Fica terminantemente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

1.13. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da **L. C. nº 123/2006**, alterada pela **LC nº 147/2014** deverão apresentar, **fora dos envelopes**, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacaoagudos@gmail.com

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope “01”**: Proposta de Preços;
- b) **Envelope “02”**: Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ(MF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
PREGÃO PRESENCIAL No 016/2018

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ(MF)
PREGÃO PRESENCIAL No 016/2018

4.2. O **Envelope “01”** (proposta) deverá conter:

a) **Proposta de preço**, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados;

b) **Planilha orçamentária** constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;

c) Declaração expressa do licitante que, caso seja solicitado, apresentará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, planilha detalhada contendo a composição dos custos unitários e o histograma de mão-de-obra e de equipamentos referentes à proposta apresentada, para fins de verificação da exequibilidade dos preços.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacaoagudos@gmail.com

4.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.5. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

4.6. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8. O julgamento será pelo Menor Valor por item.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.4. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR METRO QUADRADO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - **E-mail:** licitacaoagudos@gmail.com

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4. 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

6.11.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização. **OBS: Não será necessário constar no envelope de habilitação os documentos exigidos nesta alínea, caso os mesmos já tenham sido entregues com o credenciamento na presente licitação;**

b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);

d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante quanto ao ISS;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

h) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de Pavimentação ou recapeamento asfáltico, independente das características, quantidades e prazos;

i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA**, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil;

j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

k) Declaração expressa do licitante que, caso seja o vencedor da presente licitação, apresentará, em até 2 (dois) dias úteis após o mesmo ter sido declarado vencedor, a comprovação de que a usina de asfalto da licitante possui licença de instalação e funcionamento da CETESB e atende as determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes;

l) Declaração expressa do licitante que, caso seja o vencedor da presente licitação, permitirá que os técnicos da Prefeitura realizem, a qualquer momento, vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;

8.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada;

8.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Agudos obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. A Secretaria de obras expedirá a "Ordem de Serviços, e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

9.4. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto e reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

9.4.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

9.4.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

9.4.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à

comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as

medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

k) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços,

apresentando a mesma antes do início dos serviços;

l) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios tecnológicos relativos à execução dos serviços, se solicitado, sendo que a Prefeitura reserva-se no direito de providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

10.2. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

10.3. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

10.4. Fica terminantemente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

10.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura de Agudos.

10.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

10.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após as medições e emissão da nota fiscal válida

11.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

11.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

11.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

11.7. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: – Sec de Obras 3.3.90.00.00 Outras Despesas Correntes

11.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2018 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

- 13.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

14.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

14.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos, obter informações pelos telefone: **(14) 3261-3331**. E-mail **licitacaoagudos@gmail.com**, das 8h00 às 17h00. De Segunda à Sexta Feira.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Agudos, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

16 - Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Modelo de Proposta Comercial;

Planilha Discriminativa de Valores;

Memorial Descritivo;

Modelos de declaração;

Minuta da Ata de Registro de Preços.

Agudos/SP, 28 de março de 2018

Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

PREGÃO Nº 016/2018- PROCESSO nº nº053/2018

MODELO - (Proposta Comercial)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ(MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Item 01	Especificação dos Serviços	Valor do M ² - R\$
	Serviços de Recapeamento Asfáltico Incluindo os Serviços de Usinagem e o Fornecimento de Equipamentos e Mão-de-Obra para Aplicação e Demais Serviços Complementares	
Item 02	Serviços de Sinalização Viária Horizontal com tinta Vinilica ou Acrílica, incluindo mão de obra, material e demais serviços complementares	Valor do M ² - R\$

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

Nome:----- CPF:----- Cargo:-----

E-mail:----- DADOS BANCÁRIOS _____

(Conta Jurídica) Banco:----- Agência: _____ Conta: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com o edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Local _____, _____ de _____ de 2018

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fora dos Envelopes 01 e 02

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **016/2018**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fora dos envelopes (01 e 02)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no Procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 016/2018**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 016/2018**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

DECLARAÇÃO

(Parágrafo único do Artigo 117 Da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial **nº 016/2018**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

1.2.1 – Serviços de Sinalização horizontal Viária com aplicação de tinta vinilica ou acrílica com fornecimento de mão-de-obra para aplicação e demais materiais necessários.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie

1.4. A Secretaria de Obras do município agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dia úteis de antecedência e atender as solicitações de no mínimo 1.000 m² (um mil metros quadrados).

1.5. Antes da execução de cada etapa dos serviços, a Diretoria de Obras e Infraestrutura do município emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à nota fiscal respectiva.

1.6. A área total estimada do recape para o período de 12 (doze) meses **é de 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados).**

1.6.1-. A área total estimada da sinalização horizontal viária com tinta vinilica ou acrílica para o período de 12(doze) meses **é de 20.000 (vinte mil metros quadrados)**

1.7. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgão ambientais e fiscalizadores competentes.

1.8. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º xx/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelos serviços acima descritos com o valor unitário de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)** por metro quadrado para o **Item 01** o valor de **R\$. xxxxxx** e para o **item 02** o valor de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após as medições e emissão da nota fiscal.

4.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

4.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

4.8. CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e **terá vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O registrado vencedor fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

6.1.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente. 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. A Secretaria de Obras e solicitará expedirá da "Ordem de Serviços" para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

9.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- k) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for o caso.

9.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

9.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Site: www.agudos.sp.gov.br - E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

9.7 – A contratada deverá Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança dos serviços realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro

9.8. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Agudos, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas:

Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal

Detentora da Ata.

Testemunhas:

1-

2-